LEI Nº 1.876/2005

FIXA CRITÉRIO PARA DEPÓSITO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS POR ELE CONTROLADOS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As disponibilidades de caixa do Município e dos Fundos por ele controlados poderão ser depositados na rede nacional de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de janeiro de 2005

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal